



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 289/99

PUBLICADO

Em 1º 105/99

Jornal *Paraná*

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR SERVIÇO DE EMPRESA DE TRANSPOR
TE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONT. VISTO

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

ART.1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Ônibus para transporte de Funcionários com o trajeto de Santa Tereza do Oeste/Cascavel e Distrito de Santa Maria/Santa Tereza do Oeste/Cascavel-Pr.

ART.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 09.01.11.07.021.2-138 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -, consignada no Orçamento vigente.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE,
em 29 de Abril de 1999.

Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE